

Processo: 300659/2015

Concorrência Pública SECID nº 005/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 006/2016/CPL

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico recomendando o não acolhimento dos recursos de JER Engenharia Elétrica e Civil Ltda e L.P. Engenharia Eirelli;

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tendo em vista disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93,

D E C I D E :

- 1 . I N D E F E R I R o recurso apresentado por JER Engenharia Elétrica e Civil Ltda, mantendo-a DESCLASSIFICADA no presente certame.
2. I N D E F E R I R o recurso apresentado por L.P. Engenharia Eirelli, mantendo-a DESCLASSIFICADA no presente certame.
- 3 . R E C O M E N D A R ao Senhor Secretário de Estado das Cidades a adoção da faculdade do art. 48, parágrafo terceiro da Lei de Licitações.
4. S U B M E T E R a presente decisão à autoridade superior para homologação.

Cuiabá, 05 de julho de 2016.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Presidente CPL

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 51a8e3ac

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar